

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

PROCESSO N.º: 004493/2020-TC

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do RN e o MPF-PR/RN

ORDEM ADMINISTRATIVA

O presente processo diz respeito à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público Federal (MPF), por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e este Tribunal de Contas, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação entre o TCE/RN e o MPFPR/RN, visando o desenvolvimento de ações integradas de interesse mútuo, consubstanciadas nas atividades de prevenção e combate a ilícitos, a partir do compartilhamento de dados informatizados, não sujeitos a sigilo, de cada um dos órgãos partícipes, para utilização única e exclusivamente no exercício de suas atribuições legais”.

Considerando o disposto no art. 12, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, que atribui ao Tribunal Pleno a competência para “celebrar acordo de cooperação técnica, no exercício de sua função institucional”.

Considerando, também, o teor do art. 78, inciso XLII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, o qual prevê que compete ao Presidente assinar acordos de cooperação, convênio com órgãos ou entidades congêneres, ouvido o Plenário ou *ad referendum* deste.

PROPONHO:

A ratificação do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Corte de Contas e o Ministério Público Federal (MPF), por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal/RN, 13 de maio de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Conselheiro Paulo Roberto Alves
Presidente